



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

Processo: 2023011920

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissional especializado em assessoria e consultoria orçamentaria, visando o apoio e colaboração na elaboração do Manual Técnico Orçamentário 2024.

SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A solução encontrada foi a dispensa de licitação conforme o art. 75 inciso II da lei 14.133, uma vez que o valor desta contratação encontra-se dentro do limite do artigo citado em tela.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Um	Especificação
01	04	Serviço	Serviços técnico profissional especializado assessoria e consultoria orçamentaria, visando o apoio e colaboração na elaboração do Manual Técnico Orçamentário 2024.

A contratação tem como base atender às necessidades do município de Porto Nacional na área de planejamento e orçamento, corroborando na elaboração do Manual Técnico Orçamentário – MTO, instrumento este de apoio e referência para a elaboração, programação e execução do orçamento no decorrer do exercício financeiro, bem como garantir o alinhamento dos documentos produzidos pelos agentes setoriais da Administração Municipal.

Atividades a serem realizadas

- Orientar o gestor da pasta Planejamento no acompanhamento da execução do orçamento, propor melhorias nos sistemas bem como nos relatórios de acompanhamento do orçamento;
- Melhorar e ampliar os documentos de acompanhamento do orçamento;
- Fazer a avaliação e o monitoramento junto ao Secretário de Planejamento das ações desenvolvidas pelos demais órgãos do executivo municipal;
- Propor alterações na revisão do PPA 2024 quanto as ações orçamentárias;
- Propor alterações no texto do PLOA 2024;
- Apresentar documentos e ferramentas que auxiliam na execução do orçamento.

2. JUSTIFICATIVA

Visa a contratação de empresa para assessoria e consultoria orçamentaria, apoio e colaboração na elaboração do Manual Técnico Orçamentário 2024.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

Processo: 2023011920

A contratação tem como base atender às necessidades do município de Porto Nacional na área de planejamento e orçamento, corroborando na elaboração do Manual Técnico Orçamentário – MTO, instrumento este de apoio e referência para a elaboração, programação e execução do orçamento no decorrer do exercício financeiro, bem como garantir o alinhamento dos documentos produzidos pelos agentes setoriais da Administração Municipal.

O serviço de assessoria e consultoria orçamentária tem como objetivo fornecer apoio especializado na elaboração do Manual Técnico Orçamentário, podendo estabelecer um conjunto de diretrizes e procedimentos consistentes para a gestão orçamentária da organização. Isso ajudará a melhorar a transparência, eficiência e eficácia dos processos orçamentários, contribuindo para uma gestão financeira mais sólida.

Não obstante, a gestão municipal tem o compromisso de revisar sempre que necessário, os procedimentos adotados, adequando-os às alterações das legislações, de modo a tornar a elaboração da proposta orçamentária mais prática e transparente e melhor controle da execução Orçamentária, fortalecendo a gestão nas tomadas de decisões e suas unidades correlatas.

Ademais, Há a necessidade de instruir na elaboração do Decreto de Execução orçamentária, documento de competência do executivo municipal que visam explicar e orientar acerca do conteúdo da norma, a fim de possibilitar a sua fiel execução orçamentária, financeira e contábil.

Todavia, a presente contratação justifica-se tendo em vista a imprescindibilidade do objeto pretendido, de forma a atender os interesses da administração na execução orçamentária e financeira e acompanhamento; controle e avaliação.

Logo, essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para atender a Secretaria de Planejamento do município de Porto Nacional, vez que a contratação requisitada, é indispensável para contribuir com a missão institucional do município

3. OBJETIVOS CENTRAIS

- Análise da situação atual: Os consultores irão avaliar a estrutura orçamentária existente, os procedimentos utilizados e as necessidades específicas da organização.
- Criação do Manual Técnico Orçamentário
- Decreto e rotina de trabalho que facilite a execução orçamentária
- Melhor aplicabilidade dos recursos orçamentários obedecendo ao planejamento aprovado.
- Auxiliar no fechamento do Orçamento
- Treinamento e capacitação: fornecer treinamento para a equipe responsável pela elaboração e gestão do orçamento, visando garantir que todos entendam e sejam capazes de aplicar corretamente as diretrizes definidas no Manual Técnico Orçamentário.
- Suporte contínuo por 120 dias, mesmo após a conclusão do Manual Técnico Orçamentário, a assessoria e consultoria orçamentária irão oferecer suporte contínuo, esclarecendo dúvidas, revisando os processos e auxiliando na resolução de problemas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão desenvolvidos ora no estabelecimento das dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, algumas das funções deverão ser realizadas no escritório da Contratada.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

Processo: 2023011920

5.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços da Contratada, será fornecida pela gestão municipal à CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Fica de exclusiva responsabilidade da gestão municipal a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Prefeitura e correrão sob sua régia responsabilidade.

5.DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratante

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;

b) Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

d) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

e) Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

f) Receber os serviços/relatórios, disponibilizando local, data e horário para as execuções e apresentações;

g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

j) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada pagamento.

k) Indicar um coordenador para acompanhamento do projeto e suas atividades

5.2. Da contratada

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

Processo: 2023011920

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

b) Indicar, oportunamente, os nomes dos Prepostos que a representarão, quando necessário;

c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada, à sua conta, deverá entregar o objeto de imediato nas quantidades previstas na Nota de Empenho, na Secretaria de Planejamento, na Avenida Presidente John Kennedy n.º 1553, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

7. DO CONTRATO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;

7.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditivado por iguais e sucessivos períodos na conformidade da Legislação vigente;

7.3. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas de igual valor, que serão emitidas contados 30 dias da prestação dos serviços, juntamente com relatório de atividades executadas.

7.4. A empresa deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da mesma, devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

7.5. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DA VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Em se tratando de prestação de serviço. O mesmo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

Processo: 2023011920

8.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FICHA	FONTE
21.2145.0001.2201 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO	3.3.90.35 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	768 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20234809	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1.1. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 10.1.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos Estadual ou distrital;
- 10.1.3. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos Municipal ou distrital;
- 10.1.4. Prova de regularidade perante o fundo Garantidos por tempo de serviço;
- 10.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e
- 10.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça de Trabalho;
- 10.1.7. Contrato social;
- 10.1.8. Documentos dos sócios da empresa;
- 10.1.9. Atestado de capacidade técnica.
- 10.1.10. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 10.1.11. Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

11. DO PREÇO ESTIMADO:

11.1. O valor total estimado para a contratação será de R\$52.166,66 após pesquisas formais do mercado. Caso haja prestadores que ofertem as propostas dentro das especificações aqui discriminadas;

11.2. O preço se dará na forma de empreitada por preço global e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive material de back office, impostos, deslocamento para a sede da Administração, entre outros.

12. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que **COUBER** ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da **LEI Nº 14.133/2021**, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.



13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para comprovação da aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, a proponente deverá apresentar ao menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu favor, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (serão considerados compatíveis os atestados que comprovem assessoramento ou consultoria em gestão tributária), ou contratos anteriores com os mesmos serviços executados.

I. O(s) Atestado(s) deverão ser emitido(s) em papel timbrado e conter no mínimo:

- a) A Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e identificação (cargo) do responsável pela emissão do Atestado.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos.

13.2. A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Caso a Contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste Termo de Referência, esta deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada e por escrito. Tal solicitação deverá ser protocolada até a data de vencimento do prazo estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

13.6. Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

13.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Nacional Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

Processo: 2023011920

15. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

15.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

15.2. A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

Responsáveis pela Elaboração:

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 28 de agosto de 2023.

Alberto Lacerda das Chagas

Superintendente de Planejamento e Inovação

Decreto nº 20/2023

Autoriza:

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Inovação

Decreto Nº 140/2023